



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



CONTRATO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA 62.919.891 RODRIGO DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, CNPJMF n.º 51.841.757/0001-49, com sede nesta cidade à Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, BRUNO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.917.186-7 SSP/SP e do CPF sob o nº 297.018.888-04, e a empresa 62.919.891 RODRIGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.919.891/0001-31, localizada na Rua Das Palmeiras, no bairro IV Centenário, na Cidade de Jales-SP, CEP: 15.704-049, telefone para contato (17) 99792-9057, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA, portador CPF sob o nº 325.830.708-35, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a compra de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto, muçarela e queijo fresco).

1.2. Dos objetos da contratação:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Estimado	Total Estimado
1	Pão francês: produto de panificação elaborado com farinha de trigo, água potável, fermento biológico e sal, podendo conter melhoradores de panificação autorizados pela legislação vigente. Apresenta formato alongado, casca crocante, miolo macio e uniforme, coloração dourada, sabor e aroma característicos, isento de odores, sabores estranhos ou sinais de deterioração. Deve ser fabricado no dia da entrega , acondicionado em embalagem higiênica e apropriada, e atender integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis. Produto fornecido de forma unitária devendo possuir ao menos 50 gramas cada.	Kg	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
2	Pão francês integral: produto de panificação obtido a partir de farinha de trigo integral, podendo conter complementação com farinha de trigo refinada, água potável, fermento biológico, sal e, quando permitido, melhoradores de panificação. Apresenta casca crocante, miolo macio, textura uniforme, coloração característica do trigo integral, sabor suave e levemente adocicado, isento de odores ou sabores estranhos. Deve ser fabricado no dia da entrega , acondicionado de forma higiênica e atender às normas sanitárias vigentes. Produto fornecido de forma unitária devendo possuir ao menos 50 gramas cada.	Kg	45	R\$ 15,99	R\$ 719,55
3	Pão de forma integral, podendo conter grãos, acondicionado	Kg	45	R\$ 15,99	R\$ 719,55

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 14/2026 - PROTOCOLO: - - WAX5-6ZUA-R6DT-AM2P

Rodrigo de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



	em embalagem plástica própria para alimentos, íntegra, lacrada e em perfeitas condições de higiene, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente predominante, acrescido de grãos e sementes, tais como aveia, linhaça, girassol, gergelim e/ou outros grãos permitidos pela legislação vigente, produto com textura macia, miolo uniforme, casca íntegra, coloração característica, sabor e aroma próprios, isento de matérias estranhas, sujidades, bolores, umidade excessiva ou quaisquer sinais de deterioração.				
4	Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em fatias, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 20/00, decreto 9.013/17; rdc 331/19, in 60/19, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo MAPA e Anvisa; com validade mínima de 6 dias na data da entrega.	Kg	35	R\$ 22,99	R\$ 804,65
5	Queijo muçarela fatiada, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e Anvisa.	Kg	35	R\$ 31,99	R\$ 1.119,65
6	Mortadela defumada fatiada; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionada em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa SDA n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.agr.	Kg	35	R\$ 22,99	R\$ 804,65
7	Queijo branco fresco: produto lácteo obtido a partir de leite pasteurizado, por coagulação enzimática ou mista, com dessoragem parcial do soro, sem maturação, apresentando textura macia, consistência úmida, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e levemente ácido, característico. Deve estar isento de odores e sabores estranhos, livre de sujidades ou bolores, acondicionado em embalagem higiênica, íntegra e rotulada, com identificação do fabricante, data de fabricação,	Un	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação N° 14/2026 - PROTOCOLO: - - - WAX5-6ZUA-R6DT-AM2P

Roberto de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



prazo de validade e registro no órgão competente, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

R\$ 7.807,25

CLÁUSULA II – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1. O prazo de entrega dos itens é diário, contado da solicitação pela CONTRATANTE, em quantitativo especificado pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Seis, nº 2241, Centro - Jales/SP, CEP 15.700-062.
- 2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.6. Conforme consta no Termo de Referência os pães deverão ser fabricados no dia da entrega.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E DO REAJUSTE

- 3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 04/02/2026 a 03/02/2027.
- 3.2. O prazo de que trata o item 3.1. poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Jales, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência da Empresa Contratada.
- 3.3. Em conformidade com Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado como índice o IPCA divulgado pelo IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, ou o que vier a substituir este como índice oficial do Governo.
- 3.4. Considerando que os itens objeto deste Termo de Referência possui como principal insumo matéria-prima agrícola sujeita a variações sazonais e oscilações de mercado, o reajuste não ficará restrito, exclusivamente, à variação do índice IPCA, podendo refletir a variação efetiva dos custos de produção, desde que devidamente comprovada, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, índices setoriais oficiais ou outros elementos técnicos que demonstrem a elevação extraordinária dos custos da matéria-prima. Nesta hipótese de a variação dos custos superar o índice IPCA do período, poderá ser aplicado reajuste em percentual superior, desde que observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e mediante análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.807,25 (sete mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é o valor global contratado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos no mês.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e em nome da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 14/2026 - PROTOCOLO: - - - WAX5-6ZUA-R6DT-AM2P

Andreas de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



- 4.5. A liquidação da despesa será efetuada mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança com a conferência do objeto entregue.
- 4.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá se manter regularizada nos âmbitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, podendo a CONTRATANTE consultar as certidões regularmente para efetuar os pagamentos.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.
- 4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales, funcional programática 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação, sendo que a origem do recurso é o Tesouro.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.
- 6.2. - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jales (SP), excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que porventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Jales (SP), em 03 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES


CONTRATADA

Testemunhas:

Cristiane Stênico
CPF: 205.447.898-90
Visto:

Márcio Ernica
CPF: 338.068.998-00

Rodrigo Murad Vitoriano
CPF: 320.389.058-51
Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WAX56ZUAR6DTAM2P>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código: WAX5-6ZUA-R6DT-AM2P

Marcio Ernica: 338.068.998-00
Agente de Contratação/Pregoeiro
Assinado em 03/02/2026, às 14:45:21

Cristiane Stenico: 205.447.898-90
Oficial de Secretaria
Assinado em 03/02/2026, às 15:59:40

Rodrigo Murad
Vitoriano: 320.389.058-51
Procurador Jurídico

Bruno Henrique de Paula: 297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 04/02/2026, às 10:35:14

6ZUA-R6DT-AM2P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 14/2026 - PROTOCOLO